

NOTA INFORMATIVA 02/2020**ASSUNTO:** Orientações aos municípios sobre o COVID-19**TEMÁTICA:** Vigilância em Saúde

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS-PB vem por meio desta nortear os gestores quanto aos cuidados frente a pandemia do Coronavírus.

O COVID19 não é uma doença grave, podendo ser confundida na maioria das vezes por uma gripe comum, inclusive não sendo percebida pelas pessoas. Destacamos especial atenção para a população mais vulnerável, mais propensa a desenvolver complicações da Covid-19, que são: **idosos, pessoas com doenças crônicas e imunossuprimidos.**

A preocupação das autoridades sanitárias se dá principalmente pela rapidez que a doença se propaga entre as pessoas, como também o aumento no número de internações nas unidades hospitalares, pois, mesmo sendo uma doença com baixos índices de internações no país, em torno de 30% das pessoas infectadas, o Sistema Público de Saúde não possui leitos disponíveis para todas essas internações. Devemos considerar que temos diversas outras doenças que requerem utilização dos serviços de saúde, assim podemos ter uma sobrecarga e aumentar o risco de desassistência. Portanto, medidas preventivas precisam ser tomadas nos municípios, a fim de minimizar a disseminação da COVID19.

Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas **Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde, PSF)**. Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em um ambiente hospitalar. É fundamental que os gestores promovam uma **ampla comunicação com a sociedade** orientando onde procurar a unidade de saúde em cada bairro ou município. Aqueles que possuam planos de saúde devem preferir os consultórios médicos.

É necessário dialogar com o Prefeito e demais setores da administração pública municipal, propondo medidas a fim de reduzir o aumento da propagação do vírus, a exemplo das recomendações abaixo. É imprescindível que os demais órgãos públicos, bem como a iniciativa privada sejam cientificadas da atual situação e adotem as medidas orientadas pelas autoridades sanitárias do território.

Assim, recomendamos:

- Emissão de Decreto Municipal alegando situação de emergência, baseando-se nos Decretos Federal e Estadual, objetivando facilitar a aquisição em tempo hábil

de materiais de suporte necessários e em conformidade com a legislação vigente;

- Intensificar as atividades de Educação em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde;
- Envolver o Conselho Municipal de Saúde na disseminação das informações de prevenção à comunidade;
- Reservar horário na rádio local para que os gestores e/ou profissionais de saúde esclareçam quanto aos fluxos de atendimento, sensibilização da população sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas;
- Utilizar as redes sociais para divulgação de orientações;
- Recomendar que os pacientes com a forma leve da doença NÃO procurem atendimento nas UPAs e hospitais. Utilizar a infraestrutura de suporte disponibilizada pela APS que trabalhará com processo acelerado de atendimento;
- Notificação dos casos e sensibilização da rede de saúde pública e privada para identificação;
- Eventos de massa - governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas: os organizadores ou responsáveis devem cancelar ou adiar, se houver tempo hábil. Não sendo possível, recomenda-se que o evento ocorra sem público;
- Orientar para as pessoas que estiverem gripadas não visitar idosos;
- Viajante de qualquer lugar: manter o isolamento por 7 dias;
- Viajante de lugar epidêmico: manter o isolamento por 14 dias;
- Orientar a equipe multiprofissional de saúde a realizar o curso Vírus Respiratórios Emergentes, incluindo o COVID19 disponível na plataforma AVASUS do <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=320> e entregar ao gestor de saúde o certificado de participação;
- **Serviços públicos e privados devem disponibilizar locais para lavar as mãos com frequência, dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, toalhas de papel descartável, ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.**

As medidas **NÃO FARMACOLÓGICAS** que visam reduzir a transmissibilidade do vírus na comunidade e, portanto, retardar a progressão da epidemia, estão disponíveis no site do COSEMS-PB, bem como demais publicações emitidas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado da Paraíba referentes ao Coronavírus.

O acesso a este acervo disponibilizado pelo COSEMS-PB é de fundamental importância e norteador para a adoção de providências no âmbito municipal.

É imperioso e urgente que os municípios adotem as recomendações no sentido de prevenir o surto da COVID19 no estado da Paraíba.

Plantão Tira-dúvidas Coronavirus: (83) 99146-9790 – ATENDIMENTO 24 HORAS

Nos colocamos à disposição.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

Assessoria Técnica

COSEMS-PB

Referências

1. <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>;
2. Boletim Epidemiológico 05 – COE COVID-19 – 13 de março de 2020;
3. Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020. Publicado no DO de 14 de março de 2020;